

**DECRETO N. 2.894, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2018.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949, da Lei Federal n. 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n. 9.497, de 05 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um calendário que vise uma programação racional e eficiente na prestação do serviço público consoante ao que estabelece o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

**DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto fica definido o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2018, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão "a compensar", serão compensadas de 02 de janeiro a 24 de setembro de 2018, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 20 (vinte) minutos, após o expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

Art. 3º Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 27 de dezembro de 2017.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**  
**CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2018**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

01/01	segunda-feira	Feriado Nacional	<b>Confraternização Universal</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval "a compensar"
13/02	terça-feira	Ponto Facultativo	<b>Carnaval</b>
14/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar meio período"
30/03	sexta-feira	Feriado Nacional	<b>Paixão de Cristo</b> (art. 2º, Lei Federal n. 9093/96)
21/04	sábado	Feriado Nacional	<b>Tiradentes</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
30/04	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
01/05	terça-feira	Feriado Nacional	<b>Dia do Trabalho</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
19/05	sábado	Feriado Municipal	<b>Emancipação Político-Administrativa</b> (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
31/05	quinta-feira	Ponto Facultativo	<b>Corpus Christi</b>
01/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	domingo	Feriado Municipal	<b>Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista</b> (art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	segunda-feira	Feriado Civil Estadual	<b>Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP</b> (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
07/09	sexta-feira	Feriado Nacional	<b>Independência do Brasil</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	sexta-feira	Feriado Nacional	<b>Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil</b> (art. 1º, Lei Federal n. 6802/80)
02/11	sexta-feira	Feriado Nacional	<b>Firados</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	quinta-feira	Feriado Nacional	<b>Proclamação da República</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
16/11	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/11	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
20/11	terça-feira	Feriado Municipal	<b>Dia da Consciência Negra</b> (art. 10, inciso II, das Disposições Transitorias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
25/12	terça-feira	Feriado Nacional	<b>Natal</b> (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"